TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1007991-05.2016.8.26.0566/01
Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Coisas
Exeqüente: Roquelaine Batista dos Santos

Executado: **Débora do Reis Polino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 A executada foi devidamente intimada acerca do bloqueio realizado (fl.22) e se manteve inerte.
- 2 Assim, diante da concordância da parte exequente com o valor depositado (fl. 24, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Transitada em julgado, expeça-se, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo (fl.23).
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 5 Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo definitivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1007991-05.2016.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 22 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA